



**GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO**

**PORTARIA Nº 9.249 /2013
De 18 de outubro de 2013**

Institui as Comissões Estadual e Regionais que coordenarão os processos Seletivo e Consultivo para escolha de Diretores das Unidades de Ensino da Rede Pública Estadual e dá providências correlatas.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares asseguradas na Constituição Estadual, com amparo no artigo 25 e nos incisos II e XVI do artigo 43, da Lei nº 7.116, de 25 de março de 2011, em consonância ao disposto no Decreto nº 29.120, de 06 de março de 2013, em atendimento ao estabelecido no artigo 15 da Portaria nº 8.804, de 02 de outubro de 2013, que regulamenta os processos Seletivo e Consultivo e define as atribuições das Comissões responsáveis pela realização da escolha de Diretores das Unidades de Ensino da Rede Pública Estadual, e estabelece outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º As Comissões Estadual e Regionais que irão coordenar os Processos Consultivo e Seletivo para escolha de Diretores das Unidades de Ensino da Rede Pública Estadual, a serem realizados na Diretoria de Educação de Aracaju e Diretoria Regional de Educação – DRE 08, no ano de 2013, apresentam composição e atribuições nos termos desta Portaria.

Art. 2º A Comissão Estadual que coordenará o Processo de Seleção para a Função de Confiança de Diretor Escolar nas escolas públicas estaduais é composta pelos membros (titulares e suplentes) nominados nos incisos expressos neste artigo:

- I. Representantes do Departamento de Recursos Humanos - DRH:
Titular - Jânio de Carvalho Batista (CPF nº 149.930.315-72);
Suplente - Ivanete dos Santos (CPF nº 085.833.905-68);



**GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO**

**PORTARIA Nº 9.249 /2013
De 18 de outubro de 2013**

II . Representantes do Departamento de Educação - DED:

Titular - Ana Paula Cavalcante de Oliveira (CPF nº 626.762.105-72);

Suplente - Paulo Roberto de Menezes Rêgo (CPF nº 584.423.245-34);

III. Representantes do Gabinete do Secretário:

Titular - Ana Lúcia Lima da Rocha Muricy Souza (CPF nº 514.083.765-04);

Suplente - Bruno Vinícius Santiago de Sousa (CPF nº 014.392.415-03);

IV. Representantes da Assessoria de Planejamento - ASPLAN:

Titular - Tânia Maria Oliveira Lima Carvalho (CPF nº 201.552 125-91);

Suplente - Givalda Zuleide Oliveira Amorim (CPF nº 661.696.665-87);

V. Representantes do Sindicato dos Trabalhadores em Educação Básica da Rede Oficial do Estado de Sergipe – SINTESE

Titular -

Suplente -

VI. Representantes do Sindicato dos Trabalhadores nos Serviços Públicos do Estado de Sergipe - SINTRASE:

Titular - Fábio Silva Santos Barbosa (CPF nº 002.671.705-05);

Suplente - Maria José Atanásio de Jesus (CPF nº 004.052.785-05);

VII. Representantes da União Sergipana dos Estudantes Secundaristas – USES:

Titular - Jan Victor de Souza Santos (CPF nº 065.983.495-24);

Suplente - Larissa Alves Oliveira (CPF nº 067.834.995-96);

Parágrafo único. A Comissão Estadual de que trata este artigo será coordenada pelo representante do Departamento de Recursos Humanos, elencado no inciso I do mesmo dispositivo legal.

Art. 3º A Comissão Regional que coordenará os processos Consultivo e Seletivo nas Escolas jurisdicionadas à Diretoria de Educação de Aracaju – DEA é composta pelos membros nominados nos incisos expressos neste artigo e funcionará sob a coordenação da Diretora da DEA.

I. Nádia Maria da Silva Cardoso (CPF nº 236.234.385-53) - Diretora da DEA;



**GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO**

**PORTARIA Nº 9.249 /2013
De 18 de outubro de 2013**

II. Alenice Lima de Oliveira (CPF nº 388.974.155-04) - Técnica da DEA;

III. Luzia Mendonça de Jesus (CPF nº 343.475.775-91) - Técnica da DEA.

Art. 4º A Comissão Regional que coordenará os Processos Consultivo e Seletivo nas Escolas jurisdicionadas à Diretoria Regional de Educação – DRE 08 é composta pelos integrantes nominados nos incisos deste artigo e será coordenada pelo Diretor da DRE 08.

I. Everaldo Pinto Fontes (CPF nº 235.526.465-15) - Diretor da DRE 08

II. Andrea Brazil Teles de Gois (CPF nº 557.739.235-72) - Técnica da DRE 08;

III. Walter de Moura (CPF nº 336.372.885-91) - Técnico da DRE 08.

Art. 5º Compete à Comissão Estadual:

- I. Coordenar os Processos Seletivo e Consultivo, para escolha de Diretor Escolar, orientando e acompanhando as Comissões Regionais;
- II. Organizar a estrutura, o processo de inscrição e o funcionamento do Curso de Aperfeiçoamento em Gestão Escolar;
- III. Definir os conteúdos, distribuição da carga horária, calendário, ministrantes e as formas de avaliação do Curso de Aperfeiçoamento em Gestão Escolar, os quais devem ser organizados e divulgados sob o formato de Plano de Curso;
- IV. Divulgar a relação dos aprovados no Curso de Aperfeiçoamento em Gestão Escolar, por ordem alfabética;
- V. Elaborar edital e os instrumentais para realização dos Processos Seletivo e Consultivo;
- VI. Providenciar junto aos setores competentes da SEED e às Diretorias de Educação participantes desse processo a estrutura necessária para realização do Processo Consultivo;
- VII. Divulgar o resultado do Processo Consultivo, após a homologação pelo gestor da pasta da SEED, encaminhar a relação dos eleitos para publicação no Diário Oficial do Estado de Sergipe e providenciar, junto ao Secretário de Estado de Educação, o Ato de Designação na função de Diretor;



**GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO**

**PORTARIA Nº 9.249 /2013
De 18 de outubro de 2013**

VIII. Resolver os casos omissos referentes aos Processos de Seleção e Consulta.

Art. 6º São atribuições das Comissões Regionais - DEA e DRE 08:

- I- Coordenar, acompanhar e avaliar os Processos de Seleção e Consulta para escolha de Diretor Escolar, na sua circunscrição administrativa, de acordo com as orientações emanadas pela Comissão Estadual;
- II- Divulgar o calendário e o Plano do Curso de Aperfeiçoamento em Gestão Escolar;
- III- Coordenar, receber, validar e encaminhar à Comissão Estadual, as inscrições para o Curso de Aperfeiçoamento em Gestão Escolar;
- IV- Apoiar a Coordenação Estadual em todo o processo de organização e realização do Curso de Aperfeiçoamento;
- V- Acompanhar o processo de escolha dos membros da Comissão Escolar;
- VI- Intermediar junto à Comissão Estadual, todas as solicitações e necessidades encaminhadas pelas Comissões Escolares;
- VII- Encaminhar à Comissão Estadual as Atas contendo o resultado final da Consulta.

Art. 7º As Comissões Escolares, referidas nos incisos V e VI do artigo 6º desta Portaria, responsáveis pela realização do Processo Consultivo para escolha do Diretor Escolar das Unidades de Ensino da DEA e DRE 08, serão instituídas pela Assembléia Geral Escolar, conforme estabelecido no Decreto nº 29.120 de 06 de março de 2013 e da Portaria nº 8.804/ 2013 de 02 de outubro de 2013.

Parágrafo único – Caberá à Comissão Escolar proceder a apuração dos votos, respeitando-se a proporcionalidade dos segmentos votantes, sendo o segmento do Magistério (SM) - 40% dos votos, segmento dos pais e alunos (SPA) - 40% dos votos e segmento dos demais servidores (SS) - 20% dos votos, conforme aplicação das fórmulas abaixo, para cada candidato:

I. Para o segmento do magistério: $(SM) = 40\% \times \frac{\text{nº de votos válidos}}{\text{nº de votantes}}$

II. Para o segmento dos pais e alunos: $(SPA) = 40\% \times \frac{\text{nº de votos válidos}}{\text{nº de votantes}}$



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 9.249 /2013
De 18 de outubro de 2013

III. Para o segmento dos demais servidores (SS) = $20\% \times \frac{\text{n}^\circ \text{ de votos válidos}}{\text{n}^\circ \text{ de votantes}}$

IV. O resultado final de cada candidato será a soma de (SM) + (SPA) + (SS)

Art. 8º Fica alterado o caput e o parágrafo único do artigo 4º da Portaria nº 8.804, de 02 de outubro de 2013, que passarão a ter a seguinte redação:

(...)

Art 4º. *A Banca Examinadora a que se refere o Inciso III do § 2º do Artigo 3º desta portaria, constituída de acordo com o número de candidatos inscritos, será composta por representantes de instituições educacionais, convidados pelo Secretário de Estado da Educação, com comprovado reconhecimento técnico educacional e gerencial.*

Parágrafo único. *Compete aos componentes da Banca Examinadora avaliar e atribuir nota ao Plano de Gestão Escolar de cada cursista, obedecendo a escala de 0 a 10.*

(...)

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as dispostas na Portaria nº 8.804, de 02 de outubro de 2013.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência e Cumpra-se

Gabinete do Secretário de Estado da Educação,

Aracaju, 18 de outubro de 2013

Belivaldo Chagas Silva
Secretário de Estado da Educação